



CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ n.º 60.933.603/0001-78

NIRE 35300011996 | CVM 2577

FATO RELEVANTE

A **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** (“**CESP**” ou “**Companhia**”), vem, nos termos do § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”) e da Resolução CVM nº 44/21, comunicar a seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia recebeu, nesta data, de seus acionistas controladores indiretos Votorantim S.A. (“**VSA**”) e Canada Pension Plan Investment Board (“**CPP Investments**” e, em conjunto com a VSA, os “**Acionistas Controladores**”) uma proposta de reorganização societária (“**Proposta**”), nos termos descritos a seguir.

Os Acionistas Controladores informaram à Companhia ter celebrado, em 18 de outubro de 2021, um memorando de entendimentos não vinculativo (“**Memorando**”), por meio do qual iniciaram uma reorganização societária visando a consolidação de determinados investimentos no setor de energia, incluindo o investimento na Companhia, em uma entidade cujas ações deverão ser admitidas à negociação no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**” e “**B3**”) (a “**Reorganização**”).

Nos termos do Memorando, os Acionistas Controladores acordaram que a Reorganização compreenderá as seguintes etapas:

- (i) a realização de contribuições pelos Acionistas Controladores de ativos e de caixa para a VTRM Energia Participações S.A. (“**VTRM**”), sociedade controladora direta da Companhia (a “**Operação VTRM**”), sendo:
 - (a) a contribuição de ativos por meio da incorporação, pela VTRM, da Votorantim Geração de Energia S.A. (“**VGE**”), controlada da VSA, de forma que a VTRM passará a deter os Ativos (conforme definidos no item III.1), os quais foram avaliados, para fins da referida incorporação, no montante de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões; e
 - (b) a contribuição de caixa por meio da realização de aumento do capital social da VTRM, a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela CPP Investments, no montante total de R\$ 1,5 bilhões;

Após a implementação da Operação VTRM, VSA e CPP Investments passarão a deter participações societárias de aproximadamente 54,2% e 45,8% no capital social da VTRM, respectivamente.

- (ii) a Incorporação de Ações (conforme definido abaixo), o resgate das ações preferenciais e a listagem da VTRM (a “**Operação CESP**”), sendo:

- (a) a incorporação das ações de emissão da Companhia pela VTRM, de forma que a Companhia passará a ser subsidiária integral da VTRM (a “**Incorporação de Ações**”), mediante a entrega aos acionistas da Companhia de novas ações ordinárias e preferenciais resgatáveis (ver detalhes sobre as preferenciais resgatáveis no item III.2.C abaixo) de emissão da VTRM em substituição às ações incorporadas de emissão da Companhia de que sejam titulares; e
- (b) a listagem da VTRM no Novo Mercado da B3; e
- (iii) a manutenção de uma empresa privada a ser detida pela VSA e CPP Investments com o foco no processo de transição energética no Brasil cujo objetivo será investir em projetos na área de energia em estágio inicial de maturação, incluindo novas soluções e tecnologias voltadas para a descarbonização da matriz energética (“**JV**” e a “**Operação JV**”).

A implementação da Operação VTRM não depende da implementação das etapas descritas nos itens (ii) e (iii). No entanto, a implementação das etapas (ii) e (iii) acima estão sujeitas à prévia implementação da Operação VTRM.

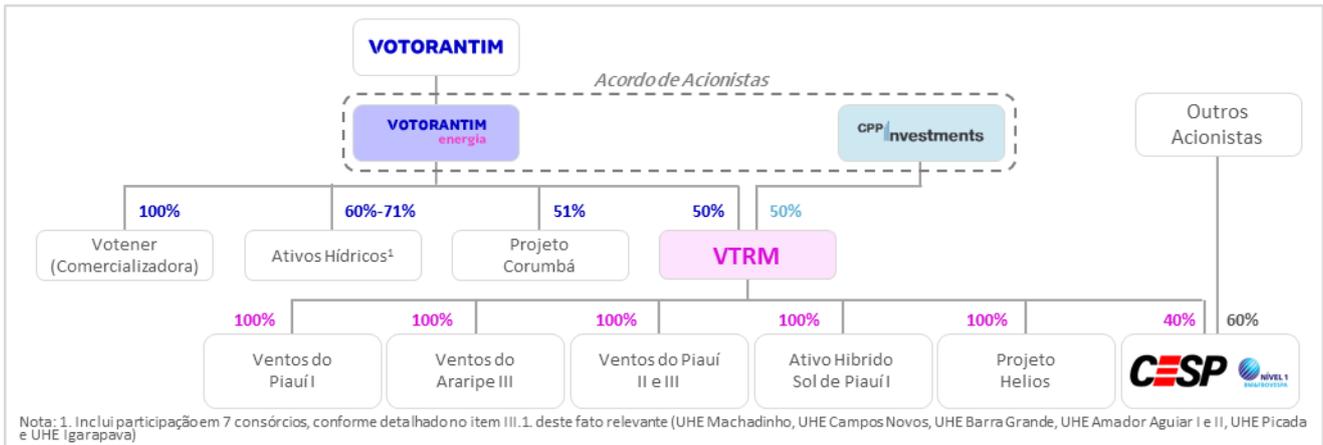
Anexa à Proposta, os Acionistas Controladores compartilharam a apresentação denominada “Criação de uma Plataforma Líder em Energia Renovável no Brasil” (“**Apresentação**”), que inclui detalhes sobre os méritos da Reorganização, suas principais etapas, os ativos envolvidos e sua dimensão e o escopo de atuação pretendido para a VTRM. A íntegra da Proposta e da Apresentação pode ser acessada por meio do endereço eletrônico de relações com investidores da Companhia (<https://ri.cesp.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm/pr-br) e da B3 (www.b3.com.br).

Ademais, a Companhia informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que no dia 19 de outubro de 2021, às 09:00 horas (08:00 EST), será realizada teleconferência aberta ao mercado em geral, acessível por meio do endereço eletrônico <http://www.nossaenergiaparaofuturo.com.br/>, com participação de representantes dos Acionistas Controladores.

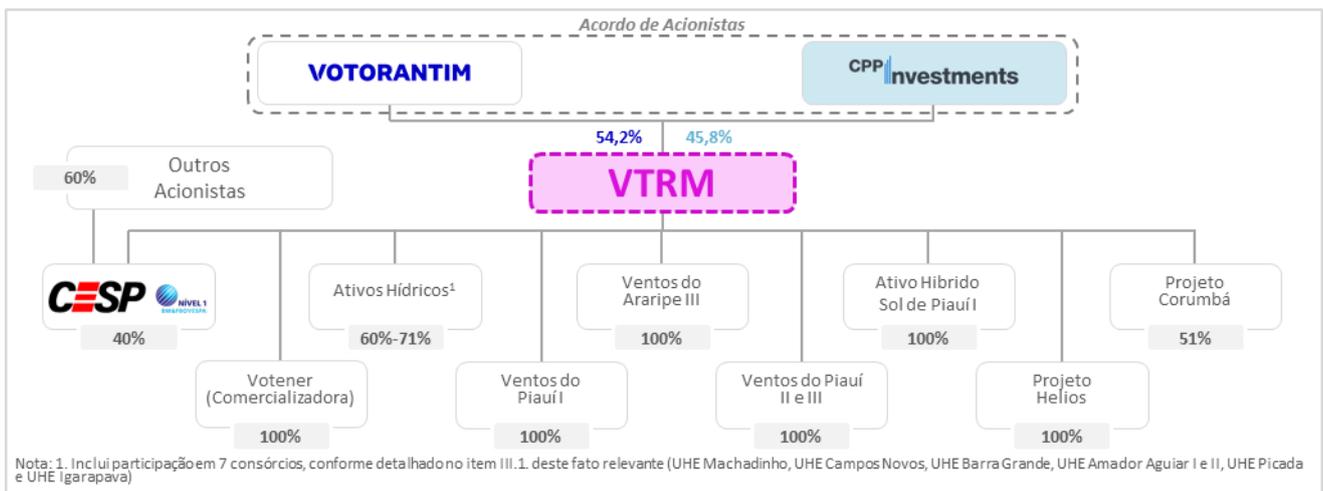
I. ESTRUTURA SOCIETÁRIA SIMPLIFICADA

Os organogramas societários a seguir ilustram, simplificada e, a estrutura societária atual e as estruturas societárias pretendidas no contexto da Reorganização, nos termos do Memorando.

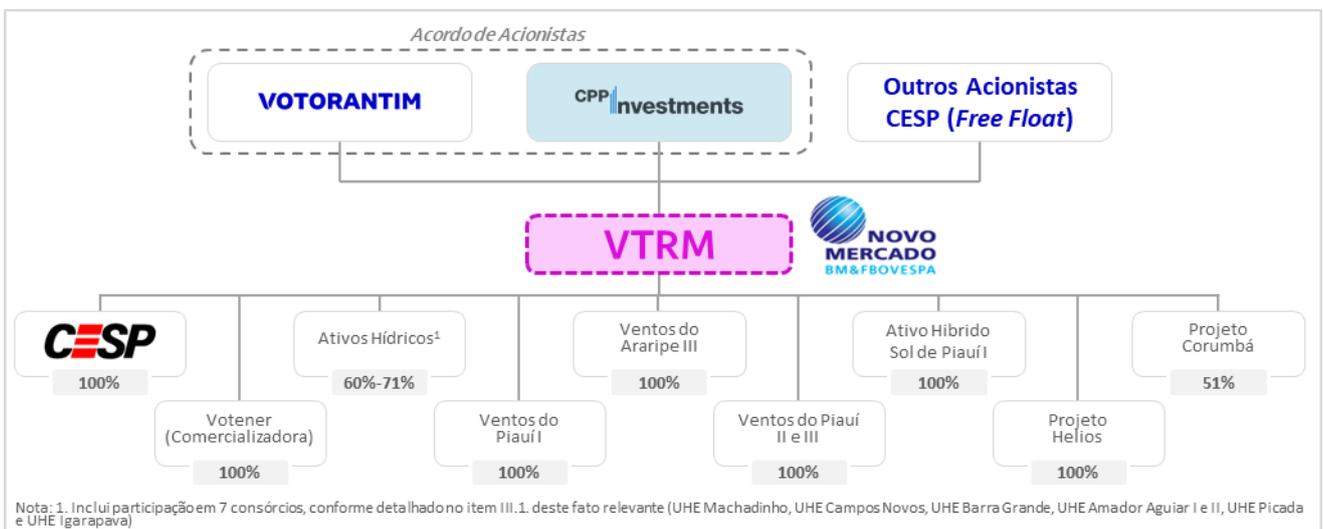
Estrutura societária simplificada atual:



Estrutura societária simplificada após a Operação VTRM:



Estrutura societária simplificada pretendida após implementação da Operação VTRM e Operação CESP:



II. RACIONAL PARA A REORGANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DOS ACIONISTAS CONTROLADORES

De acordo com a Proposta dos Acionistas Controladores, a Reorganização proposta tem os méritos a seguir.

O mercado de energia brasileiro tem se tornado cada vez mais dinâmico. As atuais tendências pautadas pela transição energética, pelo aumento da competitividade e inserção de fontes renováveis e pelo processo de abertura do mercado, com consequente movimento de migração de clientes do mercado cativo para o mercado livre de energia, propiciam importantes avenidas de crescimento e novas oportunidades para a Companhia.

Nesse contexto, a consolidação de determinados ativos de energia dos Controladores em um veículo listado – a “Nova VTRM” – e que seguirá os mais altos padrões de governança do Novo Mercado dará origem a uma nova companhia, com estrutura robusta e competências fundamentais e necessárias para iniciar um novo ciclo de crescimento e geração de valor para a VSA, o CPP Investments e os acionistas minoritários da CESP.

Consumada a Reorganização, a Nova VTRM será uma das principais companhias de capital aberto do setor elétrico brasileiro, com portfólio diversificado de geração de energia 100% renovável, totalizando 3,3 GW de capacidade instalada sob gestão, sendo 2,3 GW em fonte hídrica e aproximadamente 1,0 GW em fonte eólica (compostos por 0,6 GW de ativos em operação e 0,4 GW de projetos em fase avançada de construção com entrada em operação prevista entre maio e novembro de 2022). A Nova VTRM também será uma das maiores comercializadoras de energia do País, com mais de 2,6 GW médios comercializados no ano de 2020.

Os acionistas da Companhia passarão a ter acesso a novas e claras oportunidades de crescimento, tais como desenvolvimento de projetos de geração renovável *ready to build* e na aquisição de empresas já operacionais. A Nova VTRM nascerá com um robusto pipeline de projetos que combina fontes hídrica e solar, bem como soluções híbridas, totalizando 1,9 GW.

O negócio de comercialização também terá um papel essencial para o crescimento da plataforma. Contando com uma carteira de mais de 400 clientes, a Votener (conforme definido abaixo) atuará como o centro de inteligência de mercado e será responsável pelo suporte e maximização de valor dos ativos existentes e dos novos projetos de geração através da gestão de energia e originação de PPAs, além do desenvolvimento de um portfólio de produtos diversificados para atender a sua ampla base de clientes.

A execução da estratégia da Nova VTRM será realizada por um time com vasta experiência no setor. Esse time buscará incessantemente a construção de um portfólio único de ativos renováveis, visando a otimização do retorno e a minimização dos riscos para a companhia.

Na visão dos Acionistas Controladores, a Reorganização dará origem a uma plataforma única no setor, que contará com as seguintes vantagens estratégicas:

- Plataforma de grande porte, com ativos de *duration* longo: a Nova VTRM terá capacidade de 3,3 GW (aproximadamente o dobro do tamanho da CESP) e ativos cujas autorizações e concessões vencerão, em média, somente em 2050;
- Base diversificada de ativos de geração com fontes 100% renováveis: portfólio composto 70% hidráulico (10 UHEs), 30% eólico (31 parques eólicos);
- Importantes avenidas de crescimento: tanto orgânicas, representadas pelo pipeline de 1,9 GW em desenvolvimento pela Nova VTRM, como inorgânicas, tornando-se um consolidador natural da indústria;
- Posição de liderança no segmento de comercialização de energia elétrica: uma das maiores *tradings* do Brasil, com mais de 400 clientes em sua carteira e 2,6 GW médios de energia comercializada em 2020;
- Sólida capacidade financeira: R\$5,8 bilhões em receitas anuais em 2020, com EBITDA Ajustado de R\$1,4 bilhões em 2020 e uma relação de dívida líquida para EBITDA Ajustado de 0,7 vezes, considerando a contribuição em caixa no montante total de R\$ 1,5 bilhões que será realizada pelo CPP Investments; e
- Melhores práticas ESG: portfolio 100% renovável, aderente às tendências de descarbonização e mitigação de impactos de mudanças climáticas, desenvolvimento e execução de programas e iniciativas sociais reconhecidas, além do mais alto nível de governança corporativa (Novo Mercado).

III. PRINCIPAIS ETAPAS DA REORGANIZAÇÃO PROPOSTA

III.1. Operação VTRM

a) Incorporação VGE

A Operação VTRM compreenderá a incorporação da VGE pela VTRM (“**Incorporação VGE**”). O patrimônio da VGE será composto, no momento da Incorporação VGE, pelos seguintes ativos (“**Ativos**”):

- (i) Participação de 50% do capital social da Pinheiro Machado Participações S.A. (“**Pinheiro Machado**”), cujos ativos de geração incluem a UHE Machadinho (Consórcio Machadinho), correspondentes a 100% das ações preferenciais de sua emissão;
- (ii) Participação de 66,6667% do capital social da CBA Energia Participações S.A. (“**CBA Energia**”), cujos ativos de geração incluem UHE Campos Novos e UHE Barra Grande, correspondente a 100% das ações preferenciais de sua emissão;

- (iii) Participação de 66,6667% do capital social da Pollarix S.A. (“**Pollarix**”), cujos ativos de geração incluem UHE Amador Aguiar I e II (Consórcio Capim Branco), UHE Picada, UHE Igarapava (Consórcio Igarapava) e UHE Campos Novos, correspondente a 100% das ações preferenciais de sua emissão;
- (iv) Participação de 100% do capital social da Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (“**Votener**”), correspondente a 16.438.442 quotas de sua emissão; e
- (v) Participação de 50% do capital social da VTRM, cujos ativos de geração incluem CGE Ventos do Piauí I, CGE Ventos do Piauí II, CGE Ventos do Piauí III, CGE Ventos do Araripe III e a CESP, correspondente a 992.547.439 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua emissão.

Em consequência da Incorporação VGE, as 992.547.439 ações de emissão da VTRM e de titularidade da VGE serão canceladas e substituídas por igual número de ações da VTRM a serem atribuídas à VSA, na qualidade de única acionista da VGE. Além disso, em razão dos Ativos incorporados pela VTRM, serão emitidas 612.874.904 novas ações ordinárias da VTRM, também atribuídas à VSA (“**Novas Ações VTRM**”).

Conforme informado pelos Acionistas Controladores, para fins da fixação da relação de substituição das ações de emissão da VGE por Novas Ações VTRM, foram utilizadas as seguintes premissas, negociadas livremente entre os Acionistas Controladores, de forma independente, representando os valores que ambos consideram adequados para avaliar os Ativos, a Companhia, a VGE e a VTRM:

- (i) o valor econômico (*equity value*) atribuído aos Ativos da VGE (excluindo o valor da participação detida pela VGE na VTRM) foi de R\$ 2,5 bilhões;
- (ii) o valor econômico (*equity value*) atribuído à VTRM — incluindo o valor da participação detida pela VTRM na Companhia — foi de R\$ 8,1 bilhões;
- (iii) o valor econômico (*equity value*) atribuído à Companhia, para fins da determinação do valor da participação detida pela VTRM na Companhia foi de R\$ 8,6 bilhões, equivalente a aproximadamente R\$ 26,37 por ação (independentemente da classe ou espécie); e
- (iv) para determinação dos valores econômicos (*equity value*) indicados acima, foi considerada a data base de 30 de junho de 2021 e utilizou-se a metodologia de fluxo de caixa descontado.

b) Contribuição CPP Investments

Como ato subsequente, o capital social de VTRM será aumentado, com a emissão de novas ações que serão totalmente subscritas por CPP Investments (“**Contribuição CPP Investments**”), no montante total de R\$ 1,5 bilhões. CPP Investments subscreverá 365.803.013 novas ações de VTRM pelo preço de emissão de R\$ 4,10 por ação, com

integralização em moeda corrente nacional. O preço de emissão das novas ações corresponde ao valor econômico (*equity value*) atribuído a VTRM no âmbito da Incorporação VGE, conforme independente e livremente negociado entre VSA e CPP Investments.

III.2. Operação CESP

Caso aprovada a Proposta dos Acionistas Controladores, serão ainda implementadas as seguintes etapas.

a) *Abertura de Capital da VTRM e Listagem no Novo Mercado*

Oportunamente, VTRM, controladora direta da Companhia, submeterá pedido de registro de companhia aberta categoria “A” perante a CVM (“**Abertura de Capital**”) e de listagem no Novo Mercado da B3 (“**Listagem no Novo Mercado**”), observado que a efetiva listagem e negociação de ações da VTRM no Novo Mercado dependerá da conclusão da Operação CESP.

b) *Incorporação de Ações*

Como ato subsequente à consumação da Operação VTRM e da Abertura de Capital, e de modo a permitir que os acionistas minoritários da Companhia participem da Nova VTRM, entidade consolidadora dos ativos de energia a ser listada no Novo Mercado, será realizada a Incorporação de Ações, com a incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela VTRM e consequente atribuição, aos demais acionistas da Companhia, independentemente da classe ou espécie de ações que detenham, de uma combinação: (a) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da VTRM; e (b) de novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, compulsoriamente resgatáveis, de emissão da VTRM (as “**Ações Preferenciais Resgatáveis**”).

A relação de substituição das ações incorporadas de emissão da Companhia por novas ações de emissão da VTRM (a “**Relação de Substituição**”) deverá ser negociada livremente entre VTRM e o comitê especial independente (o “**Comitê Independente**”) a ser constituído na forma e para os fins do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1 de setembro de 2008 (“**Parecer 35**”).

Os Acionistas Controladores propõem que as seguintes premissas sejam observadas ao estudar a Relação de Substituição:

- (i) a Companhia e a VTRM sejam avaliadas pelo seu valor econômico (*equity value*);
- (ii) não atribuição de qualquer benefício particular a determinada espécie ou classe de ações de emissão da Companhia ou da VTRM;
- (iii) para fins da celebração do Memorando, as avaliações dos Ativos e da VTRM sejam realizadas por VSA e CPP Investments com base no valor econômico (*equity value*) e consideradas no âmbito de uma negociação entre dois entes privados e independentes; e

- (iv) na fixação do número de Ações Preferenciais Resgatáveis seja considerado o maior valor do imposto de renda dos investidores não-residentes a ser retido pela VTRM por força da Incorporação de Ações.

Como a Companhia é controlada da VTRM, além das demais informações previstas na lei aplicável, será realizada avaliação dos patrimônios líquidos da VTRM e da Companhia, a preços de mercado, para fins do cálculo da relação de substituição comparativa conforme previsto no artigo 264 da Lei das S.A.

c) Resgate de Ações Preferenciais

A VTRM realizará o resgate automático e compulsório da totalidade das Ações Preferenciais Resgatáveis, com pagamento em dinheiro, em momento imediatamente subsequente à sua emissão (“**Resgate de Ações Preferenciais**”). Uma vez resgatadas, as Ações Preferenciais Resgatáveis deverão ser canceladas contra a conta de reserva de capital de VTRM.

O valor a ser pago a título de Resgate de Ações Preferenciais deverá considerar o montante total a ser retido na fonte por VTRM em decorrência do imposto de renda por ganho de capital dos acionistas não-residentes da Companhia.

d) Acordo de Acionistas da Nova VTRM

Uma vez implementada a Reorganização, os Acionistas Controladores celebrarão o Acordo de Acionistas da Nova VTRM para regular o exercício conjunto do controle da Nova VTRM.

III.3. Operação JV

Em continuidade à sua bem-sucedida parceria, os Acionistas Controladores manterão um veículo privado para investimentos com foco em transição energética. Nesse sentido, os Acionistas Controladores deverão constituir a JV a ser detida na proporção de 50% por cada um dos Acionistas Controladores, com o objetivo de investir em projetos na área de energia em estágio inicial de maturação, incluindo novas soluções e tecnologias voltadas para a descarbonização da matriz energética. Os mandatos da JV e da Nova VTRM não terão sobreposição. A JV investirá em projetos em estágio inicial em diversas tecnologias, enquanto a Nova VTRM focará na aquisição de ativos de larga escala já operacionais e projetos *ready to build* de energia solar, eólica e hídrica.

Previamente à Incorporação de Ações, os Acionistas Controladores realizarão uma reorganização societária da Nova VTRM para segregar o Projeto eólico Serra de Ibiapaba, projeto em estágio inicial de desenvolvimento localizado no Estado do Ceará e com capacidade de 250 MW, que passará a ser de propriedade da JV até a data do fechamento da Incorporação de Ações. Concomitantemente, a JV e a Nova VTRM celebrarão um Contrato de Direito de Primeira Oferta, por meio do qual regularão os termos e condições acerca do direito da Nova VTRM de avaliar, negociar e adquirir projetos desenvolvidos pela JV que atinjam estágio avançado de desenvolvimento e cumpram determinados requisitos técnicos, financeiros e operacionais.

A Operação VTRM (i.e., Reorganização VGE, a Incorporação VGE e a Contribuição CPP Investments) são preliminares aos demais passos aqui contemplados e serão implementados independentemente da aprovação (ou não) da Incorporação de Ações e atos subsequentes.

Os atos relativos à Operação CESP (i.e., Abertura de Capital, a Incorporação de Ações e o Resgate de Ações Preferenciais) e à Operação JV serão efetivados de forma conjunta posteriormente aos passos indicados acima.

IV. COMITÊ INDEPENDENTE E RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Tendo em vista que a Incorporação de Ações envolve a incorporação da totalidade das ações da Companhia por sua acionista controladora, o Conselho de Administração da Companhia irá constituir, oportunamente, um Comitê Independente, na forma e para os fins do Parecer 35, com a finalidade de negociar as condições da Incorporação de Ações, sobretudo a Relação de Substituição.

O Comitê Independente terá liberdade para avaliar e negociar a Incorporação de Ações com a VTRM e para submeter suas recomendações sobre a aprovação ou rejeição da Incorporação de Ações para o Conselho de Administração da Companhia.

V. APROVAÇÕES

O Conselho de Administração da Companhia analisará e acompanhará a condução das negociações envolvendo a Incorporação de Ações, incluindo a Relação de Substituição, entre os Acionistas Controladores e o Comitê Independente a ser criado. Caso a Incorporação de Ações venha a ser aprovada pela administração da Companhia, será oportunamente submetida à deliberação da assembleia geral da CESP, nos termos da legislação aplicável.

A Reorganização não está sujeita à aprovação de nenhuma outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior, com exceção da aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) e das autoridades antitruste da União Europeia e Turquia, considerando as etapas descritas.

A consumação da Reorganização está sujeita a negociação e celebração, dentro de um prazo de 60 dias contados da data de assinatura do Memorando, de documentos vinculativos entre os Acionistas Controladores, refletindo as condições definitivas da Reorganização.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso seja aprovada, a Incorporação de Ações conferirá direito de retirada aos acionistas da Companhia dissidentes da deliberação da assembleia geral, que farão jus ao reembolso de totalidade ou de parte das ações que sejam, comprovadamente, de sua titularidade ininterrupta entre a presente data e a data de efetivo exercício do direito de recesso, observado o disposto no §3º do art. 137 da Lei das S.A.

As informações da Reorganização exigidas pela Instrução CVM nº 565/2015 serão divulgadas oportunamente.

A Companhia informa que manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca dos andamentos relevantes em relação à Reorganização.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Mario Antonio Bertoncini
Diretor Presidente e de Relações com Investidores